



Número: **0800085-84.2017.8.15.0091**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **Vara Única de Taperoá**

Última distribuição : **24/02/2017**

Valor da causa: **R\$ 13500.0**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	MARCELO DANTAS LOPES
AUTOR	ZENAIDE SOUZA CAMILO
RÉU	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
67690 30	24/02/2017 17:24	PROCURAÇÃO, DOCS PESSOAIS E COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Procuração
67690 35	24/02/2017 17:24	BO, DOC DA MOTO, PRONTUÁRIOS MÉDICOS	Outros Documentos
67690 38	24/02/2017 17:24	REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E OUTROS DOCUMENTOS	Outros Documentos
67870 49	01/03/2017 17:34	Certidão	Certidão
77216 01	10/05/2017 08:37	Sentença	Sentença
77419 66	10/05/2017 10:33	Mandado	Mandado
79308 02	22/05/2017 23:07	Apelação	Apelação
79308 63	22/05/2017 23:07	APELAÇÃO-ilovepdf-compressed (2) (1)	Apelação
12435 976	27/02/2018 13:54	Despacho	Despacho



PROCURAÇÃO AD JUDITIA ET EXTRA

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado,

OUTORGANTE: *ZÉPA DE SOUSA CARVALHO BRASILEIRO
CONVIDADO, AGROPECUÁRIO RESIDENTE NA AVENIDA
ILHAZO N° 121 RUA Manoel Farias SIN, 5.000 Taperoá, PB
PERDÃO/PB*

, eletrônico: dlclientestap@gmail.com, constituo e nomeio os procuradores:

OUTORGADO: **MARCELO DANTAS LOPES**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB – PB sob o n.º 18446, escritório profissional situado na Rua Manoel de Farias de Castro, n.º 121, Centro, Taperoá-PB, eletrônico: marcelodladv@gmail.com

OBJETO: representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, especialmente

Ação de Cobrança em Seu favor Oferecendo DPVAT para propor em face de *Advogado LIDDE SIA*

, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

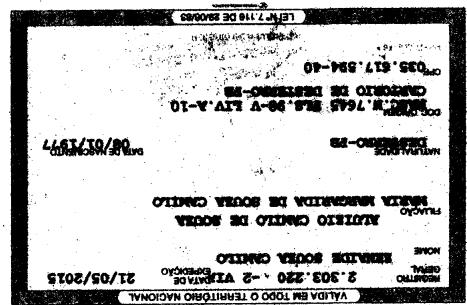
PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga à Advogadas acima descritas, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art.105 da Lei 13.105/2015.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Neste instrumento lido e firmado, entre os contratantes, o outorgante compromete-se a pagar aos outorgados o percentual *20%*, a título de honorários advocatícios calculados sobre o valor da condenação (liquidação de sentença ou acordo firmado entre as partes), independente de sucumbência, podendo o juiz a requerimento dos advogados, reter os honorários para o cumprimento deste instrumento, expedido, assim, os RPV's separadamente, um em nome do autor e outro em nome dos patronos.

Taperoá-PB, 17 de Fevereiro de 2017

OUTORGANTE

Escritório/ Sede - Campina Grande - Av. Floriano Peixoto, Nº 53 - sala 307, Edifícios Dão Silveira centro - Fone: (83) 3343-4101 - Escritório Filial Taperoá - Rua Manoel Farias Castro, Nº 121, Centro - Fone: 88939848



ZEPHAIDE SOUZA CAMILO
RUA PROJETADA, S/N - SAO JOSE
TAPERÓA/PB CEP: 58800-000 (A3-96)

Classe/Subcls RESIDENCIAL / BAIXA REP
Robiro 8-90-640-3118 Refe
NP medidor 00008897142 Emis

 energisa

ENERGISA PAMBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Km 26 - Cidade Residencial - João Pessoa / PB - CEP 58011-066
CNPJ 09 095 183/0001-40 Insc Est 16 016 823-
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°000 800 73
Código para Débito Automático: 0001780010

Ago / 2018

- Tarifa Social de Energía Eléctrica - TSEE para el año 2002

17/03/2016

18/09/2016

DA FORM

卷之三

www.english-test.net

Page 5 of 5 1400 0900 fa80.2b1c.1c6e.5028

Secretaria da
Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral de Polícia
2ª Superintendência Regional de Polícia
12ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE
TAPEROÁ-PB



GOVERNO DA PARAÍBA



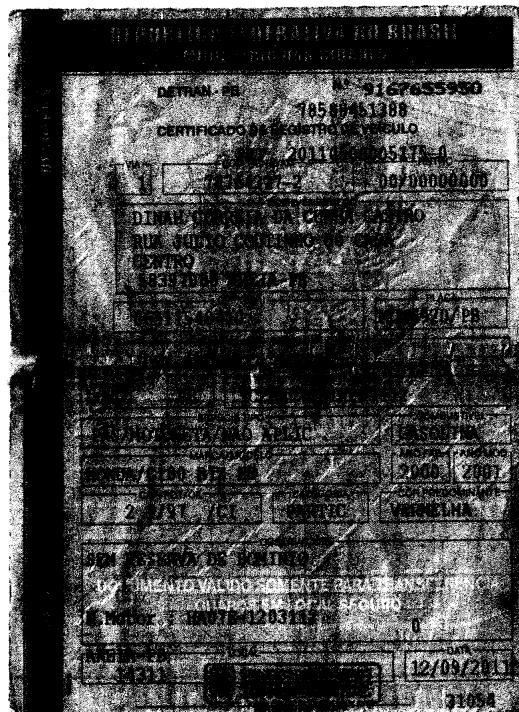
CERTIDÃO



CERTIFICO, em razão do meu cargo, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o livro destinado ao registro de Ocorrências Policiais desta Delegacia de Polícia, constatei às Fls. 0112, a Ocorrência Nº. 298/2016, cujo teor passo a transcrever na íntegra:
Aos **SETE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **dois mil e dezesseis**, nesta cidade de **TAPEROÁ-PB**, Estado da Paraíba, e na Delegacia deste município, onde se encontrava presente o Delegado de Polícia Dr. Ariosvaldo Adelino de Melo, quando por volta das **17h20min**, compareceu o(a) Sr(a) **ZENAIDE SOUZA CAMILO, RG nº 2.303.220 DESD/PB, CPF 035.617.594-40**, brasileira, natural de Desterro/PB, União Estável, Agricultora, com 39 anos de idade, nascida em 08/01/1977, filha de Aluizio Camilo de Souza e de Maria Margarida de Souza Camilo, residente na Rua Projetada, s/nº, São José, Taperoá/PB. Onde veio até esta Delegacia de Policia, **NOTIFICAR QUE:** alega a noticiante de que no dia 21/09/2016, por volta das 07h00min, quando vinha de carona com sua amiga MARCIENE RODRIGUES DA SILVA, na motocicleta Honda/C100 BIZ ES, ano 2000/2001, de cor vermelha, placa MOM 6920/PB, chassi 9C2HA07101R203112, aquela colidiu com um cavalo que atravessa ava estrada, fazendo com que as duas caíssem da moto; QUE, na queda ambas ficaram machucadas e a noticiante informa de que teve fratura na perna direita e apresenta Ficha de Atendimento Ambulatorial do hospital geral de Taperoá/PB. E nada mais havendo a consignar, encerro a presente certidão, a referida é verdade e dou fé. Eu, Gilliard Guimarães Ferreira, Escrivão de Polícia Civil, que a digitei.

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Declaro assumir inteira responsabilidade Civil e Criminal referente ao registro da Ocorrência supra, que deu origem a presente Certidão. (Artigo 299 do C.P.B.).

Zenaide Souza Camilo
Declarante





HOSPITAL GERAL DE TAPEROÁ
FONE: (83) 3463-2298
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

F.A.A....: 112057 - Prontuario.: 24528
Nome.....: ZENAIDE SOUZA CAMILO Cor: PARDO
Nasci....: 08/01/1977 Idade: 39a 8m SEXO: I Estado Civil: SOLTEIRO
Profissão: AGRICULTORA
Endereço.: RUA PROJETADA n°S/N
Cidade...: TAPEROÁ /PE Cep: 58680000 Bairro.: SAO JOSE
Telefone.: Celular: R.G.: 2303220
Mãe....: MARIA MARGARIDA DE SOUZA CAMILO
Pai.....: ALUIZIO CAMILO DE SOUZA

DADOS DO ATENDIMENTO

Data....: 21/09/2016 Horario: 07:29 Operador: ALCIDES
Carater.: 02 - URGENCIA Tipo de Serviço: CONSULTA
Convenio: SUS AMBULATORIO N° Cartão do Sus: 1606409C9960008

ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM TIPO DE CLASSIFICAÇÃO:

SINAIS VITAIS PA= 130 X 80 mmHg T= PESO= KG

ECG= bpm FR: ipm SPO₂= TAI °C GLICEMIA mg/dl

DUM / / DPP / / ESCALA COMDA DE GLASGOW

QUEIXA PRINCIPAL Rec de dor abdominal de muitas

HISTÓRIA REGRESSA

QUADRO CLÍNICO

ALERGIAS () NAO () SIM QUAIS ASS. E CARIMBO

ATENDIMENTO MÉDICO

ANAMNSE E EXAME FÍSICO /SUMÁRIO

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE: (TIPO)

RESULTADOS:

MATERIAIS, MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS:

1º HORA: ASS TEC:
2º HORA: ASS TEC:
3º HORA: ASS TEC:
4º HORA: ASS TEC:
5º HORA: ASS TEC:

PROCEDIMENTO (DESCRIÇÃO)

DIAGNÓSTICO

CID-10.:

MEDICAÇÃO:
() PRESCRITA ENCAMINHAMENTO
() OBSERVAÇÃO () RESIDÊNCIA () EVASÃO
() INTERNAÇÃO () OUTRO HOSPITAL () ALTA MÉDICA
() APLICADA () OBITO () OUTROS

SERVÍCIOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO

1 - [] [] [] [] []
2 - [] [] [] [] []
3 - [] [] [] [] []

MÉDICO: DR. (A)
C.N.S....: 708203626168040 CÉO.: 06105

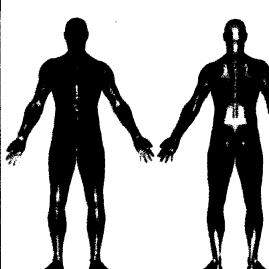
CRM.:

Zenaide Souza Camilo
ASSINATURA DO PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL

Nome do Paciente <i>Elmaide Sampaio Camilo</i>	Nº Prontuário
Data da Operação <i>27/09/18</i>	Enf. Leito
Operador <i>Dr. Ricardo Amorim</i>	1º Auxiliar <i>Dr. João Paulo</i>
2º Auxiliar	3º Auxiliar Instrumentador
Anestesia	Tipo de Anestesia
Diagnóstico Pré-Operatório	<i>Fratura de T NZ Dímito</i>
Tipo de Operação	<i>Osteosíntese</i>
Diagnóstico Pós-Operatório	
Relatório Imediato da Patologia	
Exame Radiológico no Ato	<i>Não</i>
Acidente Durante a Operação	<i>Não</i>

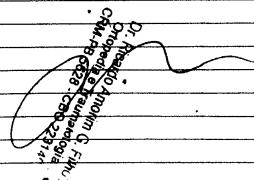
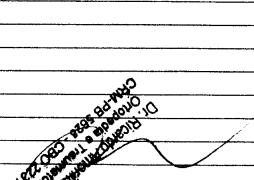
DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras
<i>1) Rot DPH 2) Aspiração + Antigengraph 3) Cambos operatórios 4) Fechamento com sutura c/ apêndice 5) Fixação com parafuso 6) Limpeza + higiene intraoperatória 7) Encerramento e curativo</i>
<i>8) Sutura de ferida</i>
<i>9) Drenagem</i>
<i>10) Curativo</i>
<i>11) Sutura de ferida</i>
<i>12) Drenagem</i>
<i>13) Curativo</i>
<i>14) Sutura de ferida</i>
<i>15) Drenagem</i>
<i>16) Curativo</i>
<i>17) Sutura de ferida</i>
<i>18) Drenagem</i>
<i>19) Curativo</i>
<i>20) Sutura de ferida</i>
<i>21) Drenagem</i>
<i>22) Curativo</i>
<i>23) Sutura de ferida</i>
<i>24) Drenagem</i>
<i>25) Curativo</i>
<i>26) Sutura de ferida</i>
<i>27) Drenagem</i>
<i>28) Curativo</i>
<i>29) Sutura de ferida</i>
<i>30) Drenagem</i>
<i>31) Curativo</i>
<i>32) Sutura de ferida</i>
<i>33) Drenagem</i>
<i>34) Curativo</i>
<i>35) Sutura de ferida</i>
<i>36) Drenagem</i>
<i>37) Curativo</i>
<i>38) Sutura de ferida</i>
<i>39) Drenagem</i>
<i>40) Curativo</i>
<i>41) Sutura de ferida</i>
<i>42) Drenagem</i>
<i>43) Curativo</i>
<i>44) Sutura de ferida</i>
<i>45) Drenagem</i>
<i>46) Curativo</i>
<i>47) Sutura de ferida</i>
<i>48) Drenagem</i>
<i>49) Curativo</i>
<i>50) Sutura de ferida</i>
<i>51) Drenagem</i>
<i>52) Curativo</i>
<i>53) Sutura de ferida</i>
<i>54) Drenagem</i>
<i>55) Curativo</i>
<i>56) Sutura de ferida</i>
<i>57) Drenagem</i>
<i>58) Curativo</i>
<i>59) Sutura de ferida</i>
<i>60) Drenagem</i>
<i>61) Curativo</i>
<i>62) Sutura de ferida</i>
<i>63) Drenagem</i>
<i>64) Curativo</i>
<i>65) Sutura de ferida</i>
<i>66) Drenagem</i>
<i>67) Curativo</i>
<i>68) Sutura de ferida</i>
<i>69) Drenagem</i>
<i>70) Curativo</i>
<i>71) Sutura de ferida</i>
<i>72) Drenagem</i>
<i>73) Curativo</i>
<i>74) Sutura de ferida</i>
<i>75) Drenagem</i>
<i>76) Curativo</i>
<i>77) Sutura de ferida</i>
<i>78) Drenagem</i>
<i>79) Curativo</i>
<i>80) Sutura de ferida</i>
<i>81) Drenagem</i>
<i>82) Curativo</i>
<i>83) Sutura de ferida</i>
<i>84) Drenagem</i>
<i>85) Curativo</i>
<i>86) Sutura de ferida</i>
<i>87) Drenagem</i>
<i>88) Curativo</i>
<i>89) Sutura de ferida</i>
<i>90) Drenagem</i>
<i>91) Curativo</i>
<i>92) Sutura de ferida</i>
<i>93) Drenagem</i>
<i>94) Curativo</i>
<i>95) Sutura de ferida</i>
<i>96) Drenagem</i>
<i>97) Curativo</i>
<i>98) Sutura de ferida</i>
<i>99) Drenagem</i>
<i>100) Curativo</i>
<i>101) Sutura de ferida</i>
<i>102) Drenagem</i>
<i>103) Curativo</i>
<i>104) Sutura de ferida</i>
<i>105) Drenagem</i>
<i>106) Curativo</i>
<i>107) Sutura de ferida</i>
<i>108) Drenagem</i>
<i>109) Curativo</i>
<i>110) Sutura de ferida</i>
<i>111) Drenagem</i>
<i>112) Curativo</i>
<i>113) Sutura de ferida</i>
<i>114) Drenagem</i>
<i>115) Curativo</i>
<i>116) Sutura de ferida</i>
<i>117) Drenagem</i>
<i>118) Curativo</i>
<i>119) Sutura de ferida</i>
<i>120) Drenagem</i>
<i>121) Curativo</i>
<i>122) Sutura de ferida</i>
<i>123) Drenagem</i>
<i>124) Curativo</i>
<i>125) Sutura de ferida</i>
<i>126) Drenagem</i>
<i>127) Curativo</i>
<i>128) Sutura de ferida</i>
<i>129) Drenagem</i>
<i>130) Curativo</i>
<i>131) Sutura de ferida</i>
<i>132) Drenagem</i>
<i>133) Curativo</i>
<i>134) Sutura de ferida</i>
<i>135) Drenagem</i>
<i>136) Curativo</i>
<i>137) Sutura de ferida</i>
<i>138) Drenagem</i>
<i>139) Curativo</i>
<i>140) Sutura de ferida</i>
<i>141) Drenagem</i>
<i>142) Curativo</i>
<i>143) Sutura de ferida</i>
<i>144) Drenagem</i>
<i>145) Curativo</i>
<i>146) Sutura de ferida</i>
<i>147) Drenagem</i>
<i>148) Curativo</i>
<i>149) Sutura de ferida</i>
<i>150) Drenagem</i>
<i>151) Curativo</i>
<i>152) Sutura de ferida</i>
<i>153) Drenagem</i>
<i>154) Curativo</i>
<i>155) Sutura de ferida</i>
<i>156) Drenagem</i>
<i>157) Curativo</i>
<i>158) Sutura de ferida</i>
<i>159) Drenagem</i>
<i>160) Curativo</i>
<i>161) Sutura de ferida</i>
<i>162) Drenagem</i>
<i>163) Curativo</i>
<i>164) Sutura de ferida</i>
<i>165) Drenagem</i>
<i>166) Curativo</i>
<i>167) Sutura de ferida</i>
<i>168) Drenagem</i>
<i>169) Curativo</i>
<i>170) Sutura de ferida</i>
<i>171) Drenagem</i>
<i>172) Curativo</i>
<i>173) Sutura de ferida</i>
<i>174) Drenagem</i>
<i>175) Curativo</i>
<i>176) Sutura de ferida</i>
<i>177) Drenagem</i>
<i>178) Curativo</i>
<i>179) Sutura de ferida</i>
<i>180) Drenagem</i>
<i>181) Curativo</i>
<i>182) Sutura de ferida</i>
<i>183) Drenagem</i>
<i>184) Curativo</i>
<i>185) Sutura de ferida</i>
<i>186) Drenagem</i>
<i>187) Curativo</i>
<i>188) Sutura de ferida</i>
<i>189) Drenagem</i>
<i>190) Curativo</i>
<i>191) Sutura de ferida</i>
<i>192) Drenagem</i>
<i>193) Curativo</i>
<i>194) Sutura de ferida</i>
<i>195) Drenagem</i>
<i>196) Curativo</i>
<i>197) Sutura de ferida</i>
<i>198) Drenagem</i>
<i>199) Curativo</i>
<i>200) Sutura de ferida</i>
<i>201) Drenagem</i>
<i>202) Curativo</i>
<i>203) Sutura de ferida</i>
<i>204) Drenagem</i>
<i>205) Curativo</i>
<i>206) Sutura de ferida</i>
<i>207) Drenagem</i>
<i>208) Curativo</i>
<i>209) Sutura de ferida</i>
<i>210) Drenagem</i>
<i>211) Curativo</i>
<i>212) Sutura de ferida</i>
<i>213) Drenagem</i>
<i>214) Curativo</i>
<i>215) Sutura de ferida</i>
<i>216) Drenagem</i>
<i>217) Curativo</i>
<i>218) Sutura de ferida</i>
<i>219) Drenagem</i>
<i>220) Curativo</i>
<i>221) Sutura de ferida</i>
<i>222) Drenagem</i>
<i>223) Curativo</i>
<i>224) Sutura de ferida</i>
<i>225) Drenagem</i>
<i>226) Curativo</i>
<i>227) Sutura de ferida</i>
<i>228) Drenagem</i>
<i>229) Curativo</i>
<i>230) Sutura de ferida</i>
<i>231) Drenagem</i>
<i>232) Curativo</i>
<i>233) Sutura de ferida</i>
<i>234) Drenagem</i>
<i>235) Curativo</i>
<i>236) Sutura de ferida</i>
<i>237) Drenagem</i>
<i>238) Curativo</i>
<i>239) Sutura de ferida</i>
<i>240) Drenagem</i>
<i>241) Curativo</i>
<i>242) Sutura de ferida</i>
<i>243) Drenagem</i>
<i>244) Curativo</i>
<i>245) Sutura de ferida</i>
<i>246) Drenagem</i>
<i>247) Curativo</i>
<i>248) Sutura de ferida</i>
<i>249) Drenagem</i>
<i>250) Curativo</i>
<i>251) Sutura de ferida</i>
<i>252) Drenagem</i>
<i>253) Curativo</i>
<i>254) Sutura de ferida</i>
<i>255) Drenagem</i>
<i>256) Curativo</i>
<i>257) Sutura de ferida</i>
<i>258) Drenagem</i>
<i>259) Curativo</i>
<i>260) Sutura de ferida</i>
<i>261) Drenagem</i>
<i>262) Curativo</i>
<i>263) Sutura de ferida</i>
<i>264) Drenagem</i>
<i>265) Curativo</i>
<i>266) Sutura de ferida</i>
<i>267) Drenagem</i>
<i>268) Curativo</i>
<i>269) Sutura de ferida</i>
<i>270) Drenagem</i>
<i>271) Curativo</i>
<i>272) Sutura de ferida</i>
<i>273) Drenagem</i>
<i>274) Curativo</i>
<i>275) Sutura de ferida</i>
<i>276) Drenagem</i>
<i>277) Curativo</i>
<i>278) Sutura de ferida</i>
<i>279) Drenagem</i>
<i>280) Curativo</i>
<i>281) Sutura de ferida</i>
<i>282) Drenagem</i>
<i>283) Curativo</i>
<i>284) Sutura de ferida</i>
<i>285) Drenagem</i>
<i>286) Curativo</i>
<i>287) Sutura de ferida</i>
<i>288) Drenagem</i>
<i>289) Curativo</i>
<i>290) Sutura de ferida</i>
<i>291) Drenagem</i>
<i>292) Curativo</i>
<i>293) Sutura de ferida</i>
<i>294) Drenagem</i>
<i>295) Curativo</i>
<i>296) Sutura de ferida</i>
<i>297) Drenagem</i>
<i>298) Curativo</i>
<i>299) Sutura de ferida</i>
<i>300) Drenagem</i>
<i>301) Curativo</i>
<i>302) Sutura de ferida</i>
<i>303) Drenagem</i>
<i>304) Curativo</i>
<i>305) Sutura de ferida</i>
<i>306) Drenagem</i>
<i>307) Curativo</i>
<i>308) Sutura de ferida</i>
<i>309) Drenagem</i>
<i>310) Curativo</i>
<i>311) Sutura de ferida</i>
<i>312) Drenagem</i>
<i>313) Curativo</i>
<i>314) Sutura de ferida</i>
<i>315) Drenagem</i>
<i>316) Curativo</i>
<i>317) Sutura de ferida</i>
<i>318) Drenagem</i>
<i>319) Curativo</i>
<i>320) Sutura de ferida</i>
<i>321) Drenagem</i>
<i>322) Curativo</i>
<i>323) Sutura de ferida</i>
<i>324) Drenagem</i>
<i>325) Curativo</i>
<i>326) Sutura de ferida</i>
<i>327) Drenagem</i>
<i>328) Curativo</i>
<i>329) Sutura de ferida</i>
<i>330) Drenagem</i>
<i>331) Curativo</i>
<i>332) Sutura de ferida</i>
<i>333) Drenagem</i>
<i>334) Curativo</i>
<i>335) Sutura de ferida</i>
<i>336) Drenagem</i>
<i>337) Curativo</i>
<i>338) Sutura de ferida</i>
<i>339) Drenagem</i>
<i>340) Curativo</i>
<i>341) Sutura de ferida</i>
<i>342) Drenagem</i>
<i>343) Curativo</i>
<i>344) Sutura de ferida</i>
<i>345) Drenagem</i>
<i>346) Curativo</i>
<i>347) Sutura de ferida</i>
<i>348) Drenagem</i>
<i>349) Curativo</i>
<i>350) Sutura de ferida</i>
<i>351) Drenagem</i>
<i>352) Curativo</i>
<i>353) Sutura de ferida</i>
<i>354) Drenagem</i>
<i>355) Curativo</i>
<i>356) Sutura de ferida</i>
<i>357) Drenagem</i>
<i>358) Curativo</i>
<i>359) Sutura de ferida</i>
<i>360) Drenagem</i>
<i>361) Curativo</i>
<i>362) Sutura de ferida</i>
<i>363) Drenagem</i>
<i>364) Curativo</i>
<i>365) Sutura de ferida</i>
<i>366) Drenagem</i>
<i>367) Curativo</i>
<i>368) Sutura de ferida</i>
<i>369) Drenagem</i>
<i>370) Curativo</i>
<i>371) Sutura de ferida</i>
<i>372) Drenagem</i>
<i>373) Curativo</i>
<i>374) Sutura de ferida</i>
<i>375) Drenagem</i>
<i>376) Curativo</i>
<i>377) Sutura de ferida</i>
<i>378) Drenagem</i>
<i>379) Curativo</i>
<i>380) Sutura de ferida</i>
<i>381) Drenagem</i>
<i>382) Curativo</i>
<i>383) Sutura de ferida</i>
<i>384) Drenagem</i>
<i>385) Curativo</i>
<i>386) Sutura de ferida</i>
<i>387) Drenagem</i>
<i>388) Curativo</i>
<i>389) Sutura de ferida</i>
<i>390) Drenagem</i>
<i>391) Curativo</i>
<i>392) Sutura de ferida</i>
<i>393) Drenagem</i>
<i>394) Curativo</i>
<i>395) Sutura de ferida</i>
<i>396) Drenagem</i>
<i>397) Curativo</i>
<i>398) Sutura de ferida</i>
<i>399) Drenagem</i>
<i>400) Curativo</i>
<i>401) Sutura de ferida</i>
<i>402) Drenagem</i>
<i>403) Curativo</i>
<i>404) Sutura de ferida</i>
<i>405) Drenagem</i>
<i>406) Curativo</i>
<i>407) Sutura de ferida</i>
<i>408) Drenagem</i>
<i>409) Curativo</i>
<i>410) Sutura de ferida</i>
<i>411) Drenagem</i>
<i>412) Curativo</i>
<i>413) Sutura de ferida</i>
<i>414) Drenagem</i>
<i>415) Curativo</i>
<i>416) Sutura de ferida</i>
<i>417) Drenagem</i>
<i>418) Curativo</i>
<i>419) Sutura de ferida</i>
<i>420) Drenagem</i>
<i>421) Curativo</i>
<i>422) Sutura de ferida</i>
<i>423) Drenagem</i>
<i>424) Curativo</i>
<i>425) Sutura de ferida</i>
<i>426) Drenagem</i>
<i>427) Curativo</i>
<i>428) Sutura de ferida</i>
<i>429) Drenagem</i>
<i>430) Curativo</i>
<i>431) Sutura de ferida</i>
<i>432) Drenagem</i>
<i>433) Curativo</i>
<i>434) Sutura de ferida</i>
<i>435) Drenagem</i>
<i>436) Curativo</i>
<i>437) Sutura de ferida</i>
<i>438) Drenagem</i>
<i>439) Curativo</i>
<i>440) Sutura de ferida</i>
<i>441) Drenagem</i>
<i>442) Curativo</i>
<i>443) Sutura de ferida</i>
<i>444) Drenagem</i>
<i>445) Curativo</i>
<i>446) Sutura de ferida</i>
<i>447) Drenagem</i>
<i>448) Curativo</i>
<i>449) Sutura de ferida</i>
<i>450) Drenagem</i>
<i>451) Curativo</i>
<i>452) Sutura de ferida</i>
<i>453) Drenagem</i>
<i>454) Curativo</i>
<i>455) Sutura de ferida</i>
<i>456) Drenagem</i>
<i>457) Curativo</i>
<i>458) Sutura de ferida</i>
<i>459) Drenagem</i>
<i>460) Curativo</i>
<i>461) Sutura de ferida</i>
<i>462) Drenagem</i>
<i>463) Curativo</i>
<i>464) Sutura de ferida</i>
<i>465) Drenagem</i>
<i>466) Curativo</i>
<i>467) Sutura de ferida</i>
<i>468) Drenagem</i>
<i>469) Curativo</i>
<i>470) Sutura de ferida</i>
<i>471) Drenagem</i>
<i>472) Curativo</i>
<i>473) Sutura de ferida</i>
<i>474) Drenagem</i>
<i>475) Curativo</i>
<i>476) Sutura de ferida</i>
<i>477) Drenagem</i>
<i>478) Curativo</i>
<i>479) Sutura de ferida</i>
<i>480) Drenagem</i>
<i>481) Curativo</i>
<i>482) Sutura de ferida</i>
<i>483) Drenagem</i>
<i>484) Curativo</i>
<i>485) Sutura de ferida</i>
<i>486) Drenagem</i>
<i>487) Curativo</i>
<i>488) Sutura de ferida</i>
<i>489) Drenagem</i>
<i>490) Curativo</i>
<i>491) Sutura de ferida</i>
<i>492) Drenagem</i>
<i>493) Curativo</i>
<i>494) Sutura de ferida</i>
<i>495) Drenagem</i>
<i>496) Curativo</i>
<i>497) Sutura de ferida</i>
<i>498) Drenagem</i>
<i>499) Curativo</i>
<i>500) Sutura de fer</i>

GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES		EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS <i>Pele viscosa de olho contuso ligeiro referido dia 07/09/16</i>																			
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL																					
DADOS DE PRESTADORA DO ATENDIMENTO Número da Unidade: 00023671 Nome: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, 4700 - MALVINAS Município: CAMPINA GRANDE Estado: PARAÍBA UF:25		EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS <i>Pele viscosa de olho contuso ligeiro referido dia 07/09/16</i>																			
DADOS DO PACIENTE PRONTUÁRIO Nº: 1334495 Nome: ZENAIDE SOUZA CAMILO Sexo: FEMININO Idade: Profissão: AGRICULTORA Documento: 1606409099600081 SUS End.: R. PROJETADA, Bairro: CENTRO Municipio: TAPEROA Estado: PB CEP: 251650 Data Atendimento: 21/09/2016 11:49h Código do Município: 251650 Cartão do SUS: DATA NASCIMENTO: 08/01/1977 QUEIXAS: ACIDENTE DE MOTO																					
MECANISMOS DO TRAUMA LOCAL DA LESÃO (Identifique o local com o número correspondente ao lado)																					
		1. Abrasão 19. Fratura óssea fechada 2. Amputação 20. Fratura óssea aberta 3. Avulsão 21. Hematoma 4. Contusão 22. Ingurgitamento venoso 5. Crepitação 23. Lacerção 6. Dor 24. Lesão tendinea 7. Edema 25. Luxação 8. Empalhamento 26. Mordedura 9. Enfiséma subcutâneo 27. Movimento torácico paradoxal 10. Esmagamento 28. Objeto encravado 11. Equimose 29. Otorragia 12. F. Arma branca 30. Paralisia 13. F. Arma de fogo 31. Paresia 14. F. Contuso 32. Parestesia 15. F. Cortante 33. Quelmadura 16. F. Corto-contuso 34. Rinorrágia 17. F. Perfuro-contuso 35. Síncope 18. F. Perfuro-cortante 36. Síncope e equimose																			
OBS.: QUEIMADURA: Superfície corporal lesada = _____ %; Grau: () 1º grau () 2º grau () 3º grau																					
DIAGNÓSTICO / CID: <i>Pulpa de hálito ligeira AD</i>		EXAMES SOLICITADOS: () Laboratoriais () Ultrassonografia: () Gasometria arterial () Radiografias: () Tomografia Computadorizada ()																			
SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO: Especialista: _____ / _____ às _____ : _____ hs Dia _____ / _____ Especialista: _____ / _____ às _____ : _____ hs Dia _____ / _____		MÉDICO SOLICITANTE: PROCEDIMENTOS REALIZADOS: <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>PREScrições e CONDUTAS:</th> <th>HOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			PREScrições e CONDUTAS:	HOR	1			2			3			4			5		
	PREScrições e CONDUTAS:	HOR																			
1																					
2																					
3																					
4																					
5																					
ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO: <i>Dr. Antônio José de Souza CRM-PB 519</i>																					

Diagnóstico

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Nome	Zenaide Tensar	Alojamento	7	Leito	2	Convênio	
Prescrição Médica		Horário		Evolução Médica			
(D) Dexteralol				1.º DPO / Petecas hem,			
(D) gelco treperinizado				seus intracranianos			
(3) Citalopram 60mg, w, 6.6 cm				São difusos e de			
(D) Sotalol 20g, w, 18112				escorregantes			
(D) Aripiprazol 10mg, w, 06.520				Rx c/ face realçada			
(D) Senn 40060				cor amarela			
(D) Ativ				Atípico			
							
							

MOD. 035

Secretaria da
Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral de Polícia
2ª Superintendência Regional de Polícia
12ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE
TAPEROÁ-PB



GOVERNO DA PARAÍBA



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu cargo, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o livro destinado ao registro de Ocorrências Policiais desta Delegacia de Polícia, constatei às Fls. **0112**, a Ocorrência Nº. **298/2016**, cujo teor passo a transcrever na íntegra:
Aos **SETE** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **dois mil e dezesseis**, nesta cidade de **TAPEROÁ-PB**, Estado da Paraíba, e na Delegacia deste município, onde se encontrava presente o Delegado de Polícia Dr. Ariosvaldo Adelino de Melo, quando por volta das **17h20min**, compareceu o(a) **ZENAIDE SOUZA CAMILO, RG nº 2.303.220 DESD/PB, CPF 035.617.594-40**, brasileira, natural de Desterro/PB, União Estável, Agricultora, com 39 anos de idade, nascida em 08/01/1977, filha de Aluzio Camilo de Souza e de Maria Margarida de Souza Camilo, residente na Rua Projetada, s/nº, São José, Taperoá/PB. Onde veio até esta Delegacia de Policia, **NOTIFICAR QUE:** alega a noticiante de que no dia 21/09/2016, por volta das 07h00min, quando vinha de carona com sua amiga MARCIENE RODRIGUES DA SILVA, na motocicleta Honda/C100 BIZ ES, ano 2000/2001, de cor vermelha, placa MOM 6920/PB, chassi 9C2HA07101R203112, aquela colidiu com um cavalo que atravessa ava estrada, fazendo com que as duas caíssem da moto; QUE, na queda ambas ficaram machucadas e a noticiante informa de que teve fratura na perna direita e apresenta Ficha de Atendimento Ambulatorial do hospital geral de Taperoá/PB. E nada mais havendo a consignar, encerro a presente certidão, a referida é verdade e dou fé. Eu, Gilliard Guimarães Ferreira, Escrivão de Polícia Civil, que a digitei.

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Declaro assumir inteira responsabilidade Civil e Criminal referente ao registro da Ocorrência supra, que deu origem a presente Certidão. (Artigo 299 do C.P.B.).

Zenaide Souza Camilo

Declarante

Gilliard Guimaraes Ferreira

escrivão

Taperoá – PB, 07 de outubro de 2016.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 30301467 - AC TAPEROA

- PB

TAPEROA
CNPJ...: 34126316374453 Tel.:
Ins Est.: 160745500

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURO LIGER CONSUR SEGU
CNPJ/CPF.....: 09246606000104
Doc. Post....: 204326525
Contrato...: 9912280636 Cad. Adm.: 11205709
Cartao..: 62267655

Movimento.: 13/10/2016 Hora.....: 11:04:41
Caixa.....: 77812209 Matricula.: 84786868
Lancamento.: 016 Atendimento: 00007
Modalidade.: A Faturar ID Ticket.: 1209442309

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEGURO DPVAT	1	21,75
Valor do Porte(R\$) ..:	21,75	
CNPJ/CPF Remet.: 03561759440		
Nome Remetente : ZENAIDE SOUZA CAMILO		
Endereco Remet.: RUA PROJETADA, SN CASA - SA		
Cont Endereco.: 0 JOSE		
Cep Remetente.: 58680-000		
Cidade Remet.: TAPEROA		
UF Remet.....: PB		
SEDEX DPVAT ESPelho	1	35,52
Valor do Porte(R\$) ..:	35,52	
Cep Destino: 20031-205 (RJ)		
Peso real (KG).....: 0,079		
Peso Tarifado.....: 0,079		
OBJETO.....: SN658602681BR		

Obj Postado após horario 1 im post ag. DH
(Depois da Hora)

57,27

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faça seguro,
declarando o valor do objeto.

A FATARAR

Reconheco a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

Obj Postado após horario 1 im post ag. DH
(Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E LEVRES-LFT 6536/78

CAC - Capitais e Regiões Metropolitanas: 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações: 08007250100 www.correios.com.br

SARA 7.6.02

VIA-CLIENTE

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, ZENIVALDE SOUSA LAMILE, portador da carteira de identidade nº 2.303.920 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.617.594-40, residente e domiciliado na Rua PROGETADA B- São José, Cidade JAPERI-RJ, Estado RJ, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- () Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

• Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

X Zenivalde Sousa Lamile

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

JAPERI-RJ 10/10/2016

Local e data



Seguradora Líder - DPVAT

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, ZENIDE SOUZA CAMILOPORTADOR(A) DO RG Nº 2.303.220

EXPEDIDO POR

EM 27/05/2016CPF 035677594-40 /CNPJ 00000000-0000-00, PROFISSÃO ADM GESTAO

E RENDA MENSAL DE R\$ _____ (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA _____ AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se quais os documentos abaixo relacionados não devem, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional;
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéticas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- **Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.**

IMPORTANTE: Também não devem ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 0992-7 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 27429-9

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCritAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

JAPER ÓA, PB de 10/10 de 2016

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO



ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ZENALDE SOUZA CANILLO,

RG nº 2.303.220, data de expedição 27/05/2015 Órgão SSP PB

CPF nº 035 677 594, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua PROGETADAS</u>
Número	<u>511</u>
Apto / Complemento	<u>CASA</u>
Bairro	<u>SÃO JOSÉ</u>
Cidade	<u>TAPERAPUÃ</u>
Estado	<u>PARÁIBA</u>
CEP	<u>58680-000</u>
Telefone de Contato	<u>83) 86358662</u>
E-mail	<u>MARCELO.DANTAS@GMAIL.COM</u>

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: TAPERAPUÃ 10/10/2016

Assinatura do Declarante: Zenalde Souza Canillo

Seguradora Líder - DPVAT		SEGURO DPVAT - PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS	INVALIDEZ PERMANENTE - DAMS	ID
IDENTIFICAÇÃO VÍTIMA <u>ZENAIQUE SOUZA CAMILA</u> DATA DO ACIDENTE <u>21/09/2016</u> CPF DA VÍTIMA <u>035 672 594-40</u> PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO DO PORTADOR <u>() VÍTIMA</u> <u>() REPRESENTANTE LEGAL, CUJO PARANTESCO COM A VÍTIMA É</u> <u>BENEFICIÁRIA</u> ENDEREÇO DO PORTADOR <u>Rua 9 PROGETADA</u> Nº <u>Sul</u> COMPLEMENTO <u>Casa</u> BAIRRO <u>São José</u> CIDADE <u>João Pessoa</u> UF <u>PB</u> CEP <u>58680-000</u> E-MAIL <u>MARCELOLIAZ@gmail.com</u> TELEFONE <u>(83) 86 358 6627</u> CCM		DOCUMENTOS BÁSICOS - DAMS <input type="checkbox"/> REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE, INFORMANDO AS LESÕES SOFRIDAS EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE E O TRATAMENTO REALIZADO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> COMPROVANTES (ORIGINAIS E LEGÍVEIS) DAS DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES QUITADAS <input type="checkbox"/> NOTAS FISCAIS (ORIGINAIS E LEGÍVEIS) DE FARMÁCIA ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RECEITÁRIO MÉDICO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL) <input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAISS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO		
MARQUE (X) PARA CADA DOCUMENTO ENTREGUE: DOCUMENTOS BÁSICOS - INVALIDEZ PERMANENTE <input type="checkbox"/> REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> LAUDO DO IML (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAR O LAUDO DO IML: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML (ORIGINAL) ASSINADA PELA VÍTIMA E RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE (ORIGINAL), QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DA INVALIDEZ PERMANENTE, COM A DATA DA ALTA DEFINITIVA <input type="checkbox"/> BOLETIM DE ATENDIMENTO HOSPITALAR OU AMBULATORIAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL) <input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAISS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO		DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DAMS <input type="checkbox"/> CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL) OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS. PODE SER PAI OU MÃE		
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - INVALIDEZ PERMANENTE <input type="checkbox"/> CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) <input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)		INFORMAÇÕES IMPORTANTES VALORES DE INDENIZAÇÃO • MORTE = R\$ 13.500,00 • INVALIDEZ PERMANENTE = ATÉ R\$ 13.500,00. ESTE VALOR VARIA CONFORME A GRAVIDADE DAS LESÕES E DE ACORDO COM TABELA DE SEGURO PREVISTA NA LEI 6.194/74. • DESPESAS MÉDICAS (DAMS) = REEMBOLSO ATÉ R\$ 2.700,00 (REEMBOLSO). ESTE VALOR VARIA CONFORME O TOTAL DE DESPESAS COMPROVADAS. • O PRAZO PARA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO É DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA NA SEGURADORA LÍDER DPVAT • COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, COMO OS LISTADOS NESTE FORMULÁRIO • PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, ACESSE WWW.DPVATSEGURODOTRANSITO.COM.BR OU LIGUE GRÁTIS SAC DPVAT 0800 022 1204		
PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE DATA <u>20/10/2016</u> IDENTIDADE <u>2803.220</u> OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS. PODE SER PAI OU MÃE		RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NOS CORREIOS DATA _____ MATR. CORREIOS _____ NOME _____ ASSINATURA <u>Xenaique Souza Camila</u> ASSINATURA _____		



Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Taperoá

R JOÃO SUASSUNA, S/N, CENTRO, TAPEROÁ - PB - CEP: 58680-000

Número do Processo: 0800085-84.2017.8.15.0091
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: ZENAIDE SOUZA CAMILO
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu ofício, conforme consulta no STI, não verifiquei nenhuma ação ativa e nem arquivada em nome de ZENAIDE SOUZA CAMILO.

O referido é verdade. Dou fé

Taperoá, Data e assinatura eletrônica.

Adenilson Ferreira

Auxiliar Judiciário



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Taperoá**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800085-84.2017.8.15.0091

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: ZENAIDE SOUZA CAMILO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

SENTENÇA

Vistos.

Defiro a gratuitade judiciária requerida (art. 99, §§2º e 3º, CPC).

Trata-se de ação de cobrança de indenização do Seguro DPVAT.

A jurisprudência dominante exige a comprovação de prévio requerimento administrativo e o correspondente indeferimento para que reste configurado o interesse processual.

Ilustrativamente:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO DPVAT. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. NECESSIDADE. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EXARADO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. AÇÃO AJUIZADA DEPOIS DO JULGAMENTO DO ARRESTO PARADIGMA. INAPLICABILIDADE DA REGRA DE TRANSIÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. “Esta corte já firmou entendimento no sentido de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. A ameaça ou lesão a direito aptas a ensejarem a necessidade de manifestação judiciária do estado só se caracterizam após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas, consoante firmado pelo plenário da corte no julgamento de repercussão geral reconhecida nos autos do RE 631.240, Rel. Min. Roberto Barroso.” (STF RE 839.353 MA, Relator: Min. Luiz Fux, data de julgamento: 04/02/2015, data de publicação: DJE-026 divulg. 06/02/2015 e public. 09/02/2015). (TJPB, APL 0010339-16.2015.815.2001, Primeira Câmara Especializada Cível, Rel. Des. Leandro dos Santos, DJPB 03/04/2017, p. 8).

AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE EM VIRTUDE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. NECESSIDADE. PRECEDENTE DO STF. PEDIDO ADMINISTRATIVO NÃO DEMONSTRADO. AUSÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA APTA A JUSTIFICAR A PROPOSITURA DA AÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. “Esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. A ameaça ou lesão a direito aptas a ensejarem a necessidade de manifestação judiciária do Estado só se caracterizam após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas, consoante firmado pelo Plenário da Corte no julgamento de repercussão geral reconhecida nos autos do RE 631.240, Rel. Min. Roberto Barroso” (STF. RE: 839353 MA, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 04/02/ 2015, Data de Publicação: DJe-026 DIVULG 06/02/2015 PUBLIC 09/02/2015) (TJPB, APL 0040819-50.2010.815.2001, Quarta Câmara Especializada Cível, Rel. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, DJPB 24/03/2017, p. 16).

No mesmo sentido: TJPB, APL 0020823-61.2013.815.2001, Terceira Câmara Especializada Cível, Rel^a Des^a Maria das Graças Morais Guedes, DJPB 11/04/2017, p. 14; e TJPB, APL 0002391-51.2014.815.2003, Segunda Câmara Especializada Cível, Rel. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, DJPB 11/04/2017, p. 10).

A exordial indica que **NÃO HOUVE INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO, MAS INDEFERIMENTO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS/PENDENTES.**

Verifica-se, na espécie, que os documentos solicitados não foram apresentados, sendo que a seguradora concede o prazo de 180 dias para correção das falhas.

Ocorre que diante da inércia do autor, a promovida negou o pedido com base na ausência de comprovação documental, posto que o prazo de 180 dias transcorreu *in albis* sem que os documentos tenham sido apresentados, ou seja, a seguradora não analisou o mérito do pedido por desídia do promovente.

Consigno, por fim, que os documentos já encartados nos autos indicam, sem qualquer dúvida, que não houve recusa administrativa de pagamento até o presente momento.

Posto isso, nos moldes do art. 485, I, c/c art. 330, III, do CPC, **INDEFIRO A INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL**, e condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, observada a suspensão de exigibilidade de que trata o art. 98, §3º, do CPC, por ser beneficiária da gratuidade judiciária.

Dispensada a publicação no Diário da Justiça Eletrônico (art. 5º, *caput*, da Lei Federal n.º 11.419/2006¹).

Intime-se a parte autora, somente por intermédio de seu advogado (expediente eletrônico).

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se, independentemente de nova conclusão.

Cumpra-se.

Taperoá/PB, data do registro eletrônico.

Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa

Juiz Substituto

(Assinado eletronicamente)

¹Art. 5º. As intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem na forma do art. 2º desta Lei, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.



Vara Única de Taperoá

**R JOÃO SUASSUNA, S/N, CENTRO, TAPEROÁ - PB - CEP: 58680-000
TAPEROÁ**
()

Nº do processo: 0800085-84.2017.8.15.0091

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A) AUTOR(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) da parte autora *de todo teor da sentença do documento ID de nº 7721601, nos moldes do art. 485, I, c/c art. 330, III, do CPC, INDEFIRO A INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, e condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, observada a suspensão de exigibilidade de que trata o art. 98, §3º, do CPC, por ser beneficiária da gratuidade judiciária.*

Advogado: MARCELO DANTAS LOPES OAB: PB18446 Endereço: desconhecido

TAPEROÁ, em 10 de maio de 2017.

De ordem, ADENILSON FERREIRA
Mat.

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpj.pj.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX

APELAÇÃO EM ANEXO - FORMATO PDF



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
COMARCA DE TAPEROÁ - PB.**

Autos: 0800085-84.2017.8.15.0091

ZENAIDE SOUZA CAMILO, já devidamente qualificado no Processo nº 0800085-84.2017.8.15.0091, por intermédio de seus procuradores e advogados infra-assinados, inconformada, *data vénia*, com a respeitável decisão prolatada no processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, interpor o presente **RECURSO DE APELAÇÃO**, requerendo a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, com fulcro no que preceitua o artigo 1009 e seguintes do NCPC.

Requer ainda, com base no que preceitua os artigos 4º e 9º da Lei Nº. 1.060/1950, que o presente recurso seja recebido com os benefícios da justiça gratuita, uma vez que a Apelante não dispõe de condições financeiras de arcar com as custas processuais sem prejudicar o próprio sustento.

Nestes Termos,

P. deferimento.

Taperoá, 21 DE MAIO DE 2017.

MARCELO DANTAS LOPES

Advogado TJPB/PB 18.446

Escrítorio Sede - Campina Grande - Av. Floriano Peixoto, Nº 53 - sala 307, Edifícios Dão Silveira centro - Fone: (83) 3343-4101 - Escritório Filial Taperoá - Rua Manoel Farias Castro, Nº 121, Centro - Fone: 88939848



EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Apelante: ZENAIDE SOUZA CAMILO

Autos: 0800085-84.2017.8.15.0091

Comarca de Origem: Taperoá/PB

RAZÕES DO APELANTE

Colenda Turma Julgadora,

Eminente Relator,

Merce reforma total a sentença proferida pelo MM. Juiz de Primeiro Grau, tendo em vista ter contrariado frontalmente os princípios constitucionais **DO LIVRE ACESSO A JUSTIÇA E DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO ESTABELECIDOS** no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal.

Outrossim, Nobres Julgadores, **O APELANTE PREVIAMENTE REQUEREU ADMINISTRATIVAMENTE O SEGURO DPVAT, SENDO POSTERGADO SOB ALEGAÇÃO DE EXIGÊNCIA DOCUMENTAL TOTALMENTE DESNECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO.**

POIS O QUE A RÉ BUSCA É POSTERGAR O MÁXIMO O DIREITO DO AUTOR COM EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS DESNECESSÁRIOS.

NESTE CONTEXTO, **DOUTO JUIZ A QUO EXTINGUIU O PRESENTE FEITO SOB ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR, MESMO ESTANDO INCLUSO O REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.**

DATA MAXIMA VÊNIA, **A ATUAL JURISPRUDÊNCIA NÃO DETERMINA O EXAURIMENTO, MAS SIM NO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, O QUE FOI FEITO PELO O APELANTE.**

LOGO, **ANTE O PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO COMO DETERMINA A JURISPRUDÊNCIA ATUAL O APELANTE REQUER A REFORMA DA REFERIDA SENTENÇA.**

1. BREVE ESBOÇO DA LIDE

Escrivório Sede - Campina Grande - Av. Floriano Peixoto, Nº 53 - sala 307, Edifícios Dão Silveira centro - Fone: (83) 3343-4101 - **Escrivório Filial Taperoá** - Rua Manoel Farias Castro, Nº 121, Centro - Fone: 88939848



A Parte Apelante ajuizou a presente demanda pleiteando junto ao Poder Judiciário a indenização do seguro obrigatório DPVAT decorrente de acidente de trânsito.

Nisto, Nobres Desembargadores, a petição inicial foi devidamente instruída com os documentos necessários para concessão da indenização do seguro obrigatório DPVAT como o Boletim de Ocorrência, Prontuário médico, documento da moto e outros documentos, bem como, A JUNTADA DO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.

Desta feita, o juízo a quo EXTINGUIU O FEITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, MESMO TENDO O APELANTE REALIZADO O PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.

Assim, Nobres Desembargadores, já encontra-se pacificado na jurisprudência pátria o entendimento que a exigência de prévio requerimento administrativo como condição ao ajuizamento de ação para a obtenção da indenização referente ao SEGURÓ OBRIGATÓRIO DPVAT, MAS NÃO O EXAURIMENTO SOB PENA DE AFRONTA A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO LIVRE ACESSO A JUSTIÇA E O PRINCIPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO.

O EXAURIMENTO DA ESFERA ADMINISTRATIVA NÃO SE COADUNA COM A GARANTIA CONSTITUCIONAL (art. 5º XXXV) de que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

O EXAURIMENTO da via administrativa há de ser uma OPÇÃO LIVRE do administrado, e não uma IMPOSIÇÃO DA LEI ou de qualquer ato administrativo, destarte, ante PRESENÇA DO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO O JUÍZO A QUO EXTINGUIU O PROCESSO SOB ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR, ANTE AUSÊNCIA DO EXAURIMENTO.

Acontece, Nobres Julgadores que NÃO PODE SE COMPELIR A PARTE AUTORA A REALIZAR O EXAURIMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO A PARTE RÉ, POIS SE ASSIM QUISESSE NÃO AJUIZARIA A PRESENTE AÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO.

ORA, O APELANTE ACOSTOU NO REQUERIMENTO OS DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA A CONCESSÃO DO SEGURÓ DPVAT, TENDO A RÉ EXIGIDO DOCUMENTOS DESNECESSÁRIOS E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMO DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, SABE LÁ DEUS AONDE ESSE CIDADÃO SE ENCONTRA, BEM COMO, BOLETIM DE OCORRÊNCIA NÃO CONFORME, ORA O BO CONSTANTE É CLARO QUE O ACIDENTE OCORREU. PASMEM!!



Nesta senda, entende o Juízo A Quo que É NECESSÁRIO O EXAURIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA SE DÁ O DEVIDO PROSEGUIMENTO DO FEITO ADMITIDO A JÁ BATIDA ALEGAÇÃO DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR MESMO COM OS DOCUMENTOS COLACIONADOS NOS AUTOS.

Inconformado com a sentença monocrática, a parte autora interpõe a presente Apelação, com vistas à reforma total da sentença de 1.º Grau, com suporte nas razões a seguir expostas.

2. Dos Pressupostos de Admissibilidade e a sua Tempestividade

A intimação do apelante se deu por meio da plataforma PJE no dia 12/05/2017, devendo-se considerar os prazos processuais só devem ser contados a partir do primeiro dia útil seguinte, ou seja, a partir de 15/05/2017.

Logo, o presente recurso ENCONTRA-SE plenamente tempestivo.

Acerca das custas e emolumentos recursais, salienta o apelante que não possui meios de arcar com as mesmas sem prejuízo de sua própria subsistência e de sua família, logo, requer o deferimento da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei nº 1060/50.

Os demais pressupostos intrínsecos e extrínsecos do Recurso de Apelação estão plenamente preenchidos.

3. Do Mérito

A decisão do juízo a quo não deve ser mantida, porquanto está em desconformidade com os dispositivos legais e constitucionais, como se vê O EXAURIMENTO pela via administrativa há de ser uma OPÇÃO LIVRE do administrado, e não uma IMPOSIÇÃO DA LEI ou de qualquer ato administrativo. Vejamos as jurisprudências sobre a matéria:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO DPVAT. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO EM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. NECESSIDADE. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EXARADO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. AÇÃO AJUIZADA DEPOIS DO JULGAMENTO DO ARRESTO PARADIGMA. INAPLICABILIDADE DA REGRA DE TRANSIÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. “Esta corte já firmou entendimento no sentido de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. A ameaça ou lesão a direito aptas a ensejarem a necessidade de manifestação judiciária do estado só se caracterizam após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas.

Escritório Sede - Campina Grande - Av. Floriano Peixoto, Nº 53 - sala 307, Edifícios Dão Silveira centro - Fone: (83) 3343-4101 - Escritório Filial Taperoá - Rua Manoel Farias Castro, Nº 121, Centro - Fone: 88939848



consoante firmado pelo plenário da corte no julgamento de repercussão geral reconhecida nos autos do RE631.240, Rel. Min. Roberto Barroso.” (STF RE 839.353 MA, Relator: Min. Luiz Fux, data de julgamento: 04/02/2015, data de publicação: DJE-026 divulg. 06/02/2015 e public. 09/02/2015). (TJPB, APL 0010339-16.2015.815.2001, Primeira Câmara Especializada Cível, Rel. Des. Leandro dos Santos, DJPB 03/04/2017, p. 8).

AÇÃO DE COBRANÇA, SEGURO DPVAT, INVALIDEZ PERMANENTE EM VIRTUDE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. NECESSIDADE. PRECEDENTE DO STF. PEDIDO ADMINISTRATIVO NÃO DEMONSTRADO. AUSÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA APTA A JUSTIFICAR A PROPOSITURA DA AÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. “Esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. A ameaça ou lesão a direito aptas a ensejarem a necessidade de manifestação judiciária do Estado só se caracterizam após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas, consoante firmado pelo Plenário da Corte no julgamento de repercussão geral reconhecida nos autos do RE 631.240, Rel. Min. Roberto Barroso” (STF, RE: 839353 MA, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 04/02/ 2015, Data de Publicação: DJe-026 DIVULG 06/02/2015 PUBLICADO 09/02/2015) (TJPB, APL 0040819-50.2010.815.2001, Quarta Câmara Especializada Cível, Rel. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, DJPB 24/03/2017, p. 16).

Reitero que O APELANTE NÃO PODE SE COMPELIDO AO ESGOTAMENTO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT.

Outrossim, extinguindo o processo sem resolução ao mérito pela AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DA COMPROVAÇÃO DO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO É UMA AFRONTA AOS PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS PROCESSUAIS DO LIVRE ACESSO A JUSTIÇA E DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO.

4. Das Razões Recursais

Como já mencionado, Nobres Julgadores, a presente causa versa sobre a cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT no qual o juízo a quo **EXTINGUIU O FEITO**

Escritório Sede - Campina Grande - Av. Floriano Peixoto, Nº 53 – sala 307, Edifícios Dão Silveira centro - Fone: (83) 3343-4101 - **Escritório Filial Taperoá** - Rua Manoel Farias Castro, Nº 121, Centro - Fone: 88939848



POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, EXIGINDO O ESGOTAMENTO DA ESFERA ADMINISTRATIVA MESMO TENDO O APELANTE REALIZADO O PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO COMO DETERMINA A ATUAL JURISPRUDÊNCIA.

Oportuno dizer que, felizmente, a jurisprudência pátria, aplicando o princípio da inafastabilidade da apreciação pelo Poder Judiciário, previsto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, não vacila em afastar O ESGOTAMENTO DO prévio requerimento administrativo.

A autora BUSCA APENAS A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL APÓS O PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, DA MELHOR FORMA PREVISTA EM LEI E ACEITA PELOS TRIBUNAIS PÁTRIOS.

No caso dos autos, é de ser afastada a carência de ação por ausência de interesse de agir, uma vez que O APELANTE REQUEREU O PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.

A exigência de COMPLEMENTAÇÃO/ESGOTAMENTO do prévio requerimento administrativo, como condição ao ajuizamento de ação judicial para a obtenção do seguro DPVAT, NÃO SE COADUNA COM A GARANTIA CONSTITUCIONAL (art. 5º, XXXV) de que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

Destarte, espera e confia, *data vénia*, que seu **legítimo direito** não seja excluído da apreciação do Poder Judiciário.

5 - Dos Pedidos Recursais

Por todo o exposto, pelo que consta dos autos e pelo que será suprido pelos DD. Julgadores requer seja o presente recurso **CONHECIDO** e **PROVIDO**, para **ANULAR** a r. sentença que *extinguiu o feito sem resolução do mérito*, afastando a necessidade DE ESGOTAMENTO do requerimento administrativo e determinando o retorno dos autos ao E. Juízo de origem, a fim de que se dê **prosseguimento ao feito**, sob pena de afronta os princípios do livre acesso à justiça e o da inafastabilidade da jurisdição.

Nestes precisos termos, pede e confia no deferimento.

Taperoá, 21 DE MAIO DE 2017.

MARCELO DANTAS LOPES

Advogado OAB/PB 18.446

DANIELE DANTAS LOPES

Advogada OAB/PB 17.911



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE TAPEROÁ

VARA ÚNICA

Fórum Desembargador Manoel Taigy Filho

Rua João Suassuna, s/n, Centro, Taperoá-PB, CEP 58680-000

Fone: (83) 3463-2226 / Email: ter.1vara@tjpj.jus.br

D E S P A C H O

Processo n. 0800085-84.2017.8.15.0091

Vistos.

1. Nos termos em que preceitua o §1º do art. 331 do CPC¹, mantendo a Sentença ID n.7721601 por seus próprios fundamentos;
2. CITE-SE a parte promovida, por seu representante legal, pela via postal através de aviso de recebimento (art.246, I, CPC), para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, contrarrazoar o recurso aviado no ID n. 8230149.
3. Após, certifique-se se houve manifestação ou não e, independentemente de conclusão, REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (art. 1010, §3º do CPC)

Taperoá – PB, data do registro eletrônico

Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa

Juiz Substituto

(Assinado eletronicamente)

1Art. 331. Indeferida a petição inicial, o autor poderá apelar, facultado ao juiz, no prazo de 5 (cinco) dias, retratar-se.

§ 1º Se não houver retratação, o juiz mandará citar o réu para responder ao recurso.